



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Números 1.419 e 1.420

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 19 e 20 de outubro de 1971

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

Nº 016/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

— Considerando que no dia 12 de outubro do corrente ano, se festeja neste Território, o encerramento da «Semana da Criança», assim como o encerramento dos «J. Petizes»,

RESOLVE:

Art. 1º — Determinar ponto facultativo nas repartições públicas deste Território, no período de 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º — O expediente nos órgãos do Governo, será cumprido no período de 13:00 às 18:00 horas.

Art. 3º — Comprovada a necessidade do serviço, poderão os senhores Diretores e Chefes de Repartições, fixarem horário especial de trabalho no período de 08:00 às 13:00 horas do dia 12.10.71, acima referido.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Sententrião, em Macapá, 13 de outubro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

Gabinete do Governador

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO:

a) que as comemorações referentes ao encerramento da Semana da Criança, neste Território, no dia 12 de outubro corrente, tiveram excepcional aspecto cívico, tendo culminado com um desfile magnífico que empolgou a quantos o assistiram;

b) que essas comemorações somente se tornaram possíveis graças à dedicação e ao sentimento do dever que lhes foram emprestados pela Seção de Educação Física, Desportos e Recreação e pelo quadro de professores das Escolas primárias deste Território, conduzidos pelas respectivas Diretoras;

c) que esse fato é altamente confortador e um estímulo para quem tem sob sua responsabilidade a formação moral e cívica da juventude amapaense,

RESOLVE:

a) Tornar público os agradecimentos do Governo do Território a todos os elementos que deram a parcela de seu trabalho para o brilhantismo dos festejos comemorativos da Semana da Criança;

b) Tornar público os elogios que o Governo faz ao professorado do ensino primário desta capital, por tudo que produziu e pelo exemplo que deu à causa do civismo e do interesse pela formação das gerações de amanhã;

c) Autorizar o senhor Diretor da Divisão de Educação a redigir ofício, em nome do Governo, à Seção de Educação Física, Desportos e Recreação e às Diretoras de Ensino Primário desta capital, manifestando-lhes os elogios dessa Repartição a todos os elementos que contribuíram para o brilhantismo dos festejos;

d) Determinar à Diretoria da Divisão de Educação que autorize as Diretoras dos Estabelecimentos de Ensino Primário desta capital a leitura, em classe, dos elogios ora formulados.

Macapá, 14 de outubro de 1971

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Contrato Nº 18/FPETM-71-DO

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Profª Cora de Carvalho, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos 12 (doze) dias do mês de outubro de 1971.

II — Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista a aprovação da ata e a adjudicação das obras de ampliação da Rádio Difusora de Macapá à firma vencedora, da Tomada de Preços referente ao Edital nº 13/71-DO, em despacho exarado no ofício n.º 638/71-DO de 7/10/71.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global as obras de ampliação da Rádio Difusora de Macapá, nesta cidade, especificando-se:

a) — Instalação da obra; b) — fundações; c) — concreto armado; d) — alvenaria de elevação; e) — cobertura; f) — fôrro; g) — revestimento; h) — esquadrias; i) — ferragens; j) — vidros; l) — pintura geral do prédio.

2. Forma de Execução: A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem as alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acôrdo da Empreiteira.

3. Mão-de-Obra: A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de ex-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

| | |
|-------------------------|------------|
| Anual | Cr\$ 15,00 |
| Semestral | « 7,50 |
| Trimestral | « 3,80 |
| Número avulso | « 0,10 |

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

perícia e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preço, Pagamentos e Dotação

1. Preço: O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 172.522,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP logo após rigorosa e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superior a 20% do valor contratual.

3. Dotação: As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação de Estados, Territórios e Municípios — AP.09.11.1.21 (Ampliação da Rádio Difusora de Macapá, do corrente exercício).

V — Andamento

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: O prazo para execução total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir da expedição da 1.ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 172,52 (Cento e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), por dia que exceder ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por even-

tos decorrentes ou relacionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa à critério do GTF-AP.

Caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira;

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrentes deste termo, elegge-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 12 de outubro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da D.O.

João Victor Moura de Arruda
Empreiteira

Ilegível
Testemunha

Carlos de Andrade Pontes
Testemunha

Délcio Ramos Duarte
Coordenador da D.O.

Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá — SIRDA

PORTARIA

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O diretor do Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá, mando de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE:

Aplicar, a Bonifácio Mourão Alves, as funções de motorista, contratado, da tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício neste serviço, a pena de suspensão por dez (10) dias, contados no período de 11 a 21 de outubro do corrente ano, por haver sido responsável pelo acidente de trânsito verificado no dia 10 do mesmo mês, conforme se constata da comunicação feita pela Inspetoria de Trânsito Público desta cidade, com o agravante ainda de se encontrar dirigindo em estado de embriaguez alcoólica, conforme ficou provado através do exame médico que submeteu, tendo, em consequência, deixado de observar as normas legais e regulamentais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SIRDA, Macapá, 13 de outubro de 1971

Carlos de Andrade Pontes
Diretor do SIRDA

Divisão de Segurança e Guarda

Portaria n.º 126/71-D.S.G.

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever das autoridades de trânsito disciplinar e zelar pela segurança do tráfego, cumprindo e fazendo cumprir a legislação de trânsito, aplicando as penalidades nela previstas;

Considerando a elevada incidência de infrações cometidas por motoristas que dirigem em estado de embriaguez alcoólica;

Considerando o resultado do exame de dosagem alcoólica procedido na pessoa de Bonifácio Mourão Alves, fornecido pelo médico e laboratorista de plantão no Pronto Socorro «Osvaldo Cruz», datado de 10 do corrente;

R E S O L V E:

Aprender, pelo prazo de quatro (4) meses a Carteira Nacional de Habilitação n.º 2496, Prontuário n.º 2528, expedida pela Inspetoria de Trânsito Público do Território Federal do Amapá, pertencente ao motorista profissional Bonifácio Mourão Alves, na conformidade do que estabelecem os arts. 89, item III, 95, letra c e 96, tudo do Código Nacional de Trânsito e art. 199, item II, § 1.º do Regulamento do citado diploma legal.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 12 de outubro de 1971.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da DSG

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo e publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

PORTARIA N.º 127/71 — D.S.G.

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever das autoridades de trânsito cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, aplicando as penalidades nela previstas;

Considerando que o motorista Jonas Pereira Melo, entregou a direção do veículo que dirigia à pessoa não habilitada, no dia 09 do corrente, sendo flagrado por soldados do GRUCI e agentes desta especializada;

Considerando que a infração supra mencionada é uma das causas previstas na legislação de trânsito para apreensão do documento de habilitação;

RESOLVE:

Aprender, pelo prazo de quatro (4) meses a Carteira Nacional de Habilitação n.º 2460, prontuário n.º 2464, expedida pela Inspetoria de Trânsito Público do Território Federal do Amapá, pertencente ao motorista profissional Jonas Pereira Melo, na conformidade do que estabelece os arts. 89, item II, 95, letra C e 96 do Código Nacional de Trânsito e 199, item I, § 1.º do Regulamento do diploma legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 12 de outubro de 1971.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da DSG

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

PORTARIA N.º 128/71-DSG

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever das autoridades de trânsito disciplinar e zelar pela segurança do tráfego, cumprindo e fazendo cumprir a legislação do trânsito, aplicando as penalidades nela contidas;

Considerando a elevada incidência de infrações cometidas por motoristas irresponsáveis que dirigem seus veículos sem atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, e o que é pior, promovendo freiadas violentas e curvas nas duas rodas, causando sensação aos transeuntes e famílias circunvizinhas ao local da imprudência.

Considerando o que consta da ocorrência registrada na Inspetoria de Trânsito Público sob o n.º 207, de 07 do corrente.

RESOLVE:

Aprender, pelo prazo de (3) três meses a Carteira Nacional de Habilitação n.º 1029 e Prontuário n.º 1051, expedida pela Inspetoria de Trânsito Público do Território Federal do Amapá, pertencente ao motorista profissional José Augusto da Silva, na conformidade do que estabelece os artigos 85, letra C, 96, § 1.º, letra C, do Código Nacional de Trânsito e arts. 187, item III, 199, item X, § 1.º do Regulamento do citado diploma legal.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 12 de outubro de 1971.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da D.S.G.

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAL

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Francisco da Silva Alves, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado às margens do Rio Amapari, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas da União, situada a margem esquerda do Rio Amapari, município de Macapá abrangendo uma área de 100 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para desenvolver atividades de agricultura.

De acordo com as declarações do peticionário, as terras pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Amapari, limitando-se pelo lado de baixo com as terras ocupadas por João Meireles, deste ponto subindo o citado Rio até a extensão de 1.000 metros e fundos com terras devolutas, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 6/10/71.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

DECRETO

Nº 017/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO:

— que ao longo da BR-156 o Governo desta Unidade mantém equipes de funcionários públicos;

— que êsses servidores, pela natureza de seus cargos são obrigados a permanecerem em média 20 dias no canteiro das obras caracterizando assim, uma exigência permanente do serviço;

— que o Decreto nº 68.807, de 25 de junho de 1971 autoriza arbitrariamente da diária pela autoridade competente (§ 4.º do art. 2.º);

— que o pessoal em serviço na mencionada Rodovia constitui uma peculiaridade da área, competindo a autoridade disciplinar o pagamento dessa vantagem com o fim precípuo de evitar distorções outras,

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar a tabela de Salários do pessoal diarista da Rodovia BR-156, Macapá/Clevelândia, apresentada pela Comissão designada pela Portaria Governamental nº 224/71-GAB.

Art. 2º — Na forma do artigo 2.º do Decreto número 68.807/71, estabelecer os seguintes critérios para fins de pagamento de diárias ao pessoal permanente do Governo.

| INCIDÊNCIA | Salário Mínimo Cr\$-172,80 | Valor Diárias |
|---|-------------------------------|---------------|
| Para servidores cuja retribuição seja superior ao nível 19. | 25% | Cr\$-43,20 |
| Para servidores cuja retribuição seja superior ao nível 12 e igual ao nível 18. | 20% | Cr\$-34,56 |
| Para servidores cuja retribuição seja inferior ou igual ao nível 11. | 15% | Cr\$-25,92 |

Art. 3º — A tabela referida no presente Decreto para pagamento do salário do pessoal diarista vigora a partir do mês de maio do corrente exercício.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de outubro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Tabela de Salário do Pessoal da Rodovia BR-156 - Macapá/Clevelândia

| CLASSIFICAÇÃO | Sal. Antigo (Setembro-1969) | Aux. Alimentação | Salário Atual | Salário + Alimentação |
|------------------|--------------------------------|------------------|---------------|-----------------------|
| Armazenista | 219,00 | — | 314,00 | 314,00 |
| Aux. Artífice | 144,00 | 124,08 | 248,00 | 372,08 |
| Aux. Engenheiro | — | — | 412,00 | 412,00 |
| Aux. Manutenção | 153,00 | 124,08 | 264,00 | 388,08 |
| Aux. Medição | 153,00 | 124,08 | 264,00 | 388,08 |
| Borracheiro | 165,00 | 124,08 | 264,00 | 388,08 |
| Braçal | 112,80 | 124,08 | 189,00 | 313,68 |
| Carpinteiro | 181,80 | 124,08 | 314,00 | 438,08 |
| Cond. Topografia | 238,80 | 124,08 | 412,00 | 536,08 |
| Cozinheiro | 144,00 | 124,08 | 314,00 | 438,08 |
| Datilógrafo | 165,00 | — | 285,00 | 285,00 |
| Desenhista | 300,00 | — | 445,00 | 445,00 |
| Engenheiro | — | — | 946,00 | 946,00 |
| Escriturário | 181,00 | 124,08 | 314,00 | 438,08 |
| Lanterneiro | 165,00 | 124,08 | 314,00 | 438,08 |
| Mecânico | 219,00 | 124,08 | 314,00 | 438,08 |
| Motorista | 181,00 | 124,08 | 314,00 | 438,08 |
| Servente | 144,00 | 124,08 | 248,00 | 372,08 |
| Tratorista | 199,08 | 124,08 | 285,00 | 409,08 |
| Chefe Residência | — | — | 80% d/venc. | — |
| Chefe de Oficina | — | — | 80% d/venc. | — |
| Vigia | — | — | 314,00 | 314,00 |

OBS: — a) — A presente tabela de Salário tem por base os valores dos níveis de vencimentos atribuídos aos funcionários públicos civis da União pelo Decreto-Lei nº 1.150 de 3 de fevereiro de 1971;

b) — O auxílio para alimentação foi calculado na base de 55% com apoio nas disposições contidas no artigo 1º do Decreto nº 64.442 de 1/5/69 (D.O. nº 81 de 2/5/69);

c) — Para os servidores investidos em funções de chefe de oficina e de residência poderá ser atribuída uma gratificação igual a 80% do respectivo salário.

Macapá, 8 de novembro de 1971.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras
José Epifânio de Souza
Técnico de Administração

Engº José Aleixo da Silva Lima
Chefe da Seção de Estradas de Rodagem
Contador Alceu Paulo Ramos
Assessor Contábil do Governo